SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 016/2011

O **PREFEITO DA CIDADE DE CONCEIÇÃO-PB**, no uso da atribuição que lhe confere a Carta Magna e a Lei Orgânica, resolve:

DECRETAR

Art 1º - Os servidores públicos e ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta da Cidade de CONCEIÇÃO-PB, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude da determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste decreto.

Art 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

i - **consignatário:** destinatário dos créditos resultantes das consignações;
ii - **consignante:** órgão ou entidade da Administração Direta que proceda aos descontos em favor consignatário;
iii - **consignação compulsórias:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandato judicial, tais como:

a) contribuição para seguridade e previdência social;
b) imposto de renda;
c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
d) pensão alimentícia judicial;
e) reposição ou indenização a União/Estados/Municípios;

iv - **consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:

a) contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
b) contribuições em favor de cooperativas;
c) contribuições em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
d) prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, concedidos pelas instituições referidas no item III do artigo 4º deste Decreto;
f) amortização de operações financeiras mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Art 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art 4º - Poderão ser consignatários, para fins de efeito deste Decreto:

i - as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
ii - os sindicatos de trabalhadores;
iii - Bancos Públicos e Privados devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil;
iv - Associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
v - As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art 5º - A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art 6º - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, me caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade:

i - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras os realizados mediante cartão de crédito ou débito;
ii - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
iii - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, 16 de dezembro de 1971;
iv - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art 7º - Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

i - Credenciamento da consignatária junto ao Departamento Pessoal do Município, integrante da Secretaria Municipal de Administração; e

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ii - Concessão à consignatária de código específico para operação.

Art 8º- Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento de Pessoal do Município, original ou cópia autenticada da documentação, abaixo relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação.

i - Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
ii - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
iii - Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
iv - Certidão de regularidade do FGTS;
v - Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal e de regularidade perante aos órgãos de seguridade social;
vi - Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;
vii - Certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas de cartórios de protesto e de registro de interdições e tutelas em nome do direito da entidade ou pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de direitos, exceto no caso das sociedades de economia mista;
viii - Certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores cíveis trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas existentes no município sede e na capital do estado em que se localiza.

Parágrafo único: restrições contidas nas certidões de que tratam os incisos VI e VII deste artigo não serão necessariamente inabilitadoras.

Art 9º - Caberá ao Departamento de Pessoal do Município, após análise objetiva da documentação
referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade.

Art 10º - Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos bem como penalidades aplicáveis às consignatárias fica instituído o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

i - Secretário Municipal de Administração; e
ii - Diretor do Departamento de Pessoal do Município.

§ 1º - A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação do Secretário Municipal de Administração mediante despacho.

§ 2º - Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos desde Decreto respeitados, necessariamente, o interesse público e conveniência administrativa.

Art 11º - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art 12º - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art 13º - A consignação facultativa pode ser cancelada:

i - Por interesse do consignante;
ii - Mediante pedido por escrito do consignatário;
iii - Mediante pedido por escrito de servido ativo, aposentado ou pensionista, qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas no inciso I do artigo 6º deste Decreto.

Art 14º - Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subseqüente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art 15º - A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impões ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para fins de direito.

Art 16º - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art 17º - O Secretário Municipal da Administração estabelecerá em resolução:

i - As normas complementares deste Decreto;
ii - O procedimento de credenciamento dos consignatários;
iii - O valor mínimo das consignações facultativas.

Art 18º - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município de CONCEIÇÃO-PB serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art 19º - O Secretário Municipal de Administração solucionará os casos omissos através de atos específicos.

Art 20º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO-PB, 22 de AGOSTO de 2011

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:B7BDB284

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

À:
FABIANA ALVES DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Junco do Seridó - Paraíba, Cosmo Simões de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do Artigo 37 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público N° 001/2008, para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 01/2008, e seu respectivo aditivo, vem, por meio desta, NOTIFICAR que Vossa Senhoria fica desde já CONVOCADO (A) para comparecer ao Setor competente junto à Secretaria de Administração do Município, para assinar o termo de aceitação e posse ou desistência do cargo para o qual foi classificado (a) e aprovado (a) no concurso público N° 001/2008, munido da documentação comprobatória constante no item IX, do referido edital, no prazo de 72h (Setenta e Duas Horas).

O(a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a)

imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação, desde que respeitado o prazo legal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 18 de AGOSTO de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:8091A9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

À:
NORMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Junco do Seridó - Paraíba, Cosmo Simões de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do Artigo 37 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público N° 001/2008, para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 01/2008, e seu respectivo aditivo, vem, por meio desta, NOTIFICAR que Vossa Senhoria fica desde já CONVOCADO (A) para comparecer ao Setor competente junto à Secretaria de Administração do Município, para assinar o termo de aceitação e posse ou desistência do cargo para o qual foi classificado (a) e aprovado (a) no concurso público N° 001/2008, munido da documentação comprobatória constante no item IX, do referido edital, no prazo de 72h (Setenta e Duas Horas).

O(a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação, desde que respeitado o prazo legal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 18 de AGOSTO de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:8FCCFF76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE 0/0017/2011
Nº. CONTRATO 00024/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Contratado: GP DISTRIBUIDORA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO ONIBUS PLACA MYL 3070
Valor: R$ 15.300,32 (Quinze Mil, Trezentos Reais e Trinta e Dois Centavos)
Data do Contrato: 23 de Agosto de 2011
Vigência: 22/09/2011

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kleber Verissimo de Souza
Código Identificador:5E198964

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 010/2011 TOMADA DE PREÇO 010-2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: A & E Equipamentos e Serviços Ltda
Objeto: Construção de uma Estação de Tratamento de Agua
Valor: R$ 273.978,80
Fonte de Recursos: FPM
Prazo de Vigência: 45 dias - Inicio 22/08/2011
Signatários: José Anchieta Nóia e A & E Equipamentos e Serviços Ltda

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:C0CE7D16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2011

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09h30min horas do dia 08 de Setembro de 2011, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REAÇIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 22 de Agosto de 2011.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:452CA559

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria de Saúde - FMS - 10.302.2005.2037 - Manter Atividade de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.06 - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00113/2011 - 22.08.11 - CLINICA RADIOLOGICA DA PARAIBA LTDA - R$ 613.750,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6BDE9A9E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.04.00 - Secretaria da Fazenda - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00114/2011 - 22.08.11 - JOSÉLIA MARIA DE SOUSA RAMOS - R$ 15.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:112B6169

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0155/2011
Pregão Presencial n.0131/2011
Objeto: Locação de um veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 passageiros para atender a demanda de serviços de diversas secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0198/2011
Contratado: ANA LUCIA DE SOUSA FRAGOSO FEITOSA -ME CNPJ: 12.620.381/0001-90
Valor Total: R$ 34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 18/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7653CA33

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0159/2011
Pregão Presencial n.0134/2011
Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda elétrica e torno para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº205/2011
Contratado: JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: 490.136.884-20
Valor Total: R$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 19/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:1EB2AA56

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0136/2011
Pregão Presencial n.º0112/2011
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da policlínica deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0148/2011
Contratado: A, COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME CNPJ:02.977.362/0001-62
Valor Total: R$ 270.855,14(duzentos e setenta mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quatorze centavos)
Data de Assinatura: 15/07/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4F8AF377

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0136/2011
Pregão Presencial n.º0112/2011
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da policlínica deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0149/2011
Contratado: CIRURFARMA COMÉRCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09
Valor Total: R$ 10.947,00(dez mil novecentos e quarenta e sete reais)
Data de Assinatura: 15/07/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:ECA09E9C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0132/2011
Pregão Presencial n.º0109/2011
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de anestesia para atender as necessidades da policlínica deste município.
Contrato nº0140/2011
Contratado: CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ CNPJ: 11.160.185/0001--18
Valor Total: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)
Data de Assinatura: 21/06/2011
Vigência: 31/12/2011.

Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C7DE5BDD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0132/2011
Pregão Presencial n.º0109/2011
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de otorrinolaringologia para atender as necessidades da policlínica deste Município
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0141/2011
Contratado: LEMOS E RIBEIRO LTDA CNPJ: 11.867.680/0001-61
Valor Total: R$ 252.000,00(duzentos e cinqüenta e dois mil reais)
Data de Assinatura: 21/06/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9D325822

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0141/2011
Pregão Presencial n.º0117/2011
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da policlínica deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0190/2011
Contratado: SAUDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:24.280.828/0001-09
Valor Total: R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais)
Data de Assinatura: 01/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8B3657A2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.0102/2011
Pregão Presencial n.º 088/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria diárias com café da manhã , visando atender a demanda anual de servidores e prestadores de serviços de outras esferas administrativas para prestar serviços neste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº104/2011
Contratado: DANIELLE CELIANE ARNAUD ALMEIDA CNJ: N◦ 08.681981/0001-91
Valor Total: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 19/05/2011
Vigência: 31/12/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:453E78FF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0127/2011
Pregão Presencial n.º104/2011
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender a frota de veículos desta edilidade .
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0143/2011
Contratado: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDACNPJ: 12.704.516/0001-04
Valor Total: R$ 341.550,00(trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinqüenta reais)
Data de Assinatura: 12/07/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7E162F59

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0143/2011
Pregão Presencial n.º0119/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos oficiais desta edilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0186/2011
Contratado: PORTRO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$ 30.100,00(trinta mil e cem reais)
Data de Assinatura: 28/07/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B06D614A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 087/2011
Pregão Presencial n.º075/2011
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalar para atender a secretaria de saúde deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0113/2011
Contratado: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.977.362/0001-62
Valor Total: R$ 91.468,60(noventa e hum mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Data de Assinatura: 20/05/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6E9DFD96

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 087/2011
Pregão Presencial n.º075/2011
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalar para atender a secretaria de saúde deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0114/2011
Contratado: HBL VENDAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.000.571/0001-40
Valor Total: R$ 1.160,00(mil cento e sessenta reais)
Data de Assinatura: 20/05/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C19A9B0F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0151/2011
Pregão Presencial n.º0128/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos de informática para atender diversas secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº200/2011
Contratado: G& M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 10.875.662/0001-69
Valor Total: R$ 14.236,50(quatorze mil Duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)
Data de Assinatura: 16/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BB0F00B3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0151/2011
Pregão Presencial n.º0128/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos de informática para atender diversas secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº201/2011
Contratado: GENI DE ARAUJO SILVA LTDA CNPJ: 08.877.441/0001-88
Valor Total: R$ 1.255,00(hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 16/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3DB83B57

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0151/2011
Pregão Presencial n.º0128/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos de informática para atender diversas secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº202/2011
Contratado: IZAURA ROCHA DE SOUSA CNPJ: 08.645.567/0001-27
Valor Total: R$ 1.070,00(hum mil e setenta reais)
Data de Assinatura: 16/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6D33A8FA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0151/2011
Pregão Presencial n.º0128/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos de informática para atender diversas secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº203/2011
Contratado: JANNAISON LIMA-ME CNPJ: 07.239.645/0001-20
Valor Total: R$ 7.022,00(sete mil e vinte e dois reais)

Data de Assinatura: 16/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5307451A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0151/2011
Pregão Presencial n.º0128/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos de informática para atender diversas secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº204/2011
Contratado: NILDO FREITAS DANTAS-ME CNPJ: 01.034.997/0001-63
Valor Total: R$ 36.834,50(trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Data de Assinatura: 16/08/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:781AF1E5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697. 0149/2011
Inexigibilidade n.º006/2011
Objeto: Prestação de serviços registral de nascimento , casamento, óbito e 2ª via dos mesmos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0181/2011
Contratado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL MARÇOS TAVARES FORMIGA
CPF: 040.114.064-49
Valor Total: R$ 90.000,00(noventa mil reais)
Data de Assinatura: 25/07/2011
Vigência: 31/12/2011.
Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Agosto de 2011.

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A2991422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANKLIN FERNANDES DE LIMA , NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0229/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FRANKLIN FERNANDES DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4E4726E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GEOVANA MONTEIRO DOS SANTOS , NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0204/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GEOVANA MONTEIRO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:73951841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 272/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GERALDA DE FARIAS, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0272/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GERALDA DE FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:50697AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 259/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GERALDO LEITE DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0259/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GERALDO LEITE DE SOUSA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:00A82154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 225/2011

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GIULLIANO SOUSA QUEIROGA , NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0225/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 20 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GIULLIANO SOUSA QUEIROGA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:87ECCDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 255/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JAIANY DO NASCIMENTO AQUINO, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0255/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JAIANY DO NASCIMENTO AQUINO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F31B7AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA , NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0217/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:977FF317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO PAULO MONTEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0232/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOÃO PAULO MONTEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:97202A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOELSON LEITE LOPES, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional

interesse público nº 0256/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOELSON LEITE LOPES
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C515B87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOHENNA DA SILVA BATISTA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0246/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOHENNA DA SILVA BATISTA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:719117F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSE ADEMIR DE SOUSA QUEIROGA , NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0206/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOSE ADEMIR DE SOUSA QUEIROGA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1906FDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ BARBOSA DA CRUZ SOBRINHO, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0263/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas

existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOSÉ BARBOSA DA CRUZ SOBRINHO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C058C69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ DEVETE DE LIMA JUNIOR , NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0230/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOSÉ DEVETE DE LIMA JUNIOR
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CF7D482A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 260/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ URTIGA BATISTA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0260/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOSÉ URTIGA BATISTA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C832BB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 276/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSELIA DA SILVA MACENA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0276/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente

instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOSELIA DA SILVA MACENA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C27D0C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2011

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LEILANY CAMPOS BARRETO , NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0212/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

LEILANY CAMPOS BARRETO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:48B1824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIENE URTIGA DA COSTA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0270/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

LUCIENE URTIGA DA COSTA OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5A7A3495

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2011. SAPÉ, 16 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica. R E S O L V E : Exonerar o senhor **JOSÉ JUVÊNCIO DA SILVA,** mat. 2021449-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Abastecimento, da Secretaria de Obras e Urbanismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:CDA43144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2011. SAPÉ, 16 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica. R E S O L V E : Nomear o senhor **JOSÉ ABEL CASSIANO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de

Abastecimento, da Secretaria de Obras e Urbanismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6E97321C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2279, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Institui o Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades no Município de Sapé, seu Regimento interno, e dá outras providências.

JOÃO CLEMENTE NETO, Prefeito do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando que ao Poder Público compete conferir transparência a seus mecanismos de tomada de decisão; e Considerando que ao Poder Público compete proporcionar à população, oportunidades de participação direta na definição de prioridades em relação à implantação de políticas públicas: DECRETA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades de Sapé constitui-se em um processo de participação direta da comunidade, que atua através da análise, proposição, debate e deliberação sobre matérias referentes às despesas públicas municipais, contribuindo no planejamento, na implantação das políticas públicas e na elaboração do orçamento municipal.

Art. 2º São princípios do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades:
I - a promoção do exercício de cidadania;
II – a gestão participativa, democrática, compartilhada e solidária dos recursos públicos;
III - a participação efetiva da comunidade na elaboração e controle das matérias do Orçamento Participativo– Prefeito nas Comunidades;
IV – a programação, o planejamento, a transparência e o controle social das ações governamentais referentes ao Orçamento Participativo– Prefeito nas Comunidades.

Art. 3º O Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades opera com a finalidade de:
I - discutir com a comunidade, em gestão compartilhada, a destinação dos recursos públicos para a concretização das metas e prioridades estabelecidas;
II – promover a melhoria das condições de vida da população por meio da implantação de políticas públicas voltadas à inclusão social;
III - compartilhar o norteamento de diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal no que concerne à execução de programas socioeconômicos adequados à realidade local;
IV – propiciar o desenvolvimento sustentável em termos sociais, ambientais e econômicos em todo território municipal;
V – promover transparência e oportunizar o controle social dos gastos públicos.

Art. 4º São objetivos do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades:
I - incentivar as pessoas a tornarem-se cidadãos ativos pensantes e a se envolverem nas políticas públicas municipais;
II – aumentar o interesse da sociedade em relação à gestão pública, para que haja o efetivo exercício da cidadania;
III - instituir mecanismos de controle e acompanhamento dos gastos públicos;
IV - promover centros de discussão, palestras e similares, envolvendo todos os participantes de forma a levantar demandas pontuais e a prever suas soluções;
V - gerir, de forma compartilhada entre governo e população, os recursos públicos;
VI – estimular a participação popular de forma inclusiva, propiciando que a Administração Pública trabalhe de forma integrada para a satisfação dos interesses da população.

CAPÍTULO II
DOS NÚCLEOS GEOPOLÍTICOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º Levando em conta os critérios de afinidade política, econômica, social e cultural entre as populações locais, o Município fica dividido em núcleos geopolíticos, que constituem a base geográfica da participação popular para efeitos do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades.
§ 1º Os núcleos geopolíticos de que trata o *caput* serão definidos no próximo exercício (2012), nas reuniões plenárias, e serão objeto de Decreto do Chefe do Executivo.
§ 2º Enquanto não forem definidos os núcleos geopolíticos, será utilizada, para efeitos do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades, a divisão contida no anexo único.

CAPÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º São instâncias do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades:
I - as Plenárias dos Núcleos Geopolíticos;
II - os Fóruns de Conselheiros Regionais;
III - o Conselho Municipal do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades.

Seção I
Das Plenárias dos Núcleos Geopolíticos

Art. 7º A instância inicial do processo de levantamento e discussão das demandas comunitárias, para efeitos de se consubstanciarem em matérias orçamentárias, é constituída pelas plenárias dos núcleos geopolíticos, reuniões abertas à comunidade em geral, sendo realizadas em dois momentos distintos:
I - Plenárias Informativas;
II - Plenárias Deliberativas.

Art. 8º As Plenárias Informativas incumbem-se de:
I - prestar contas do exercício anterior;
II – levantar as demandas comunitárias;
III – discutir as propostas iniciais sob o ponto de vista do Orçamento Participativo.
IV- apresentação do regimento interno;
V- explicação sobre o processo do OP

Art. 9º As Plenárias Deliberativas têm como atribuições:
I - selecionar e hierarquizar as demandas priorizadas nas Plenárias Informativas para compor o Plano de Investimento do ano seguinte, as quais serão apresentadas para apreciação no Fórum de Conselheiros;
II - eleger Conselheiros por núcleo geopolítico para constituição de Fóruns, para mandato de um ano, permitida a recondução.
III – eleger o Conselho do Municipal Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades (COP).
IV – aprovar alterações no regimento interno.

Art. 10. Poderão participar das Plenárias de Núcleos Geopolíticos, com direito à voz e a voto, comprovadamente, os moradores dos bairros/comunidades que os integram, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 11. As Plenárias de Núcleos Geopolíticos serão coordenadas e terão apoio logístico de uma equipe intersetorial, composta por representantes do Poder Executivo, passando a contar, a partir do segundo exercício, quando já estarão constituídos, com a participação dos representantes do Conselho de Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades - COP e dos Conselheiros de seus respectivos Núcleos.

Seção II
Dos Fóruns de Conselheiros

Art. 12. Os Conselheiros são representantes dos Núcleos Geopolíticos onde moram e suas funções, consideradas de relevante interesse coletivo, serão exercidas sem remuneração.

Art. 13. O Fórum de Conselheiros é a instância de deliberação máxima dos Conselheiros Regionais, como legítimos representantes dos Bairros e das comunidades, eleitos nas Plenárias de Núcleos Geopolíticos. **Parágrafo único.** O Fórum dos Conselheiros será coordenado por equipe formada por um representante do Poder Executivo e um membro do COP.

Art. 14. São competências do Fórum de Conselheiros:
I – estabelecer e aplicar os critérios a serem utilizados para a escolha das prioridades orçamentárias;
II - sistematizar as discussões iniciadas nas Plenárias de Núcleos Geopolíticos, elegendo as metas e prioridades referentes ao Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades;
III - deliberar sobre a destinação de recursos para a concretização das metas e prioridades orçamentárias aprovadas nas Plenárias de Núcleos;
IV - eleger Conselheiros, um titular e um suplente, por bairro e comunidade que integre o Núcleo Geopolítico, para a constituição do Conselho do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades - COP;
V - destituir os Conselheiros que não atendam às expectativas de seu bairro, omitindo-se e não procurando defender suas atribuições.

Art. 15. São atribuições dos Conselheiros Regionais:
I - conhecer, aprovar e cumprir o presente Regimento;
II - representar o bairro e comunidade que o elegeu, em cada Fórum de Conselheiros do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades;
III - representar o seu bairro e comunidade junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo, ao Governo Municipal, à Câmara Municipal e em todas as instâncias de organização da sociedade;
IV - multiplicar as discussões relativas ao Orçamento Participativo no seu bairro e comunidade, estimulando a participação popular e o surgimento de formas de organização e consulta popular;
V - participar de reuniões periódicas no seu Núcleo Geopolítico, quando convocados;
VI - mobilizar a comunidade para a realização de eventos temáticos que objetivem a qualificação do processo do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades, contando para isto com o apoio logístico do COP;
VII - analisar e sistematizar as demandas hierarquizadas nos Núcleos Geopolíticos;
VIII - discutir e negociar as prioridades levantadas nas Plenárias Regionais, com a equipe de Governo;
IX - apoiar os conselheiros na informação e divulgação para a população dos assuntos tratados no COP;
X - acompanhar as votações referentes às matérias orçamentárias na Câmara de Vereadores;
XI – aprovar o Plano de Investimentos do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades;
XII - apoiar o COP na fiscalização das obras em execução, indicadas no Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades.

Art. 16. Não poderá ser Conselheiro do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades:
I - aquele que tiver idade inferior a dezesseis anos;
II - aquele que não for residente do bairro ou comunidade;
III - aquele que esteja exercendo cargo em comissão, representação política e assessoria política em qualquer esfera de Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.
IV- aquele que participar de Conselhos Públicos Municipais, mesmo sendo suplente.

Art. 17. Será eleito um Conselheiro titular e um suplente por bairro/comunidade, com mandato de 1 (um) ano, permitida apenas uma reeleição.

Seção III
Do Conselho de Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades

Art. 18. O Conselho Municipal do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades - COP é a instância de aconselhamento, proposição, análise e fiscalização do Orçamento Participativo do Município e de deliberação de suas próprias matérias.
§ 1º O Conselho Municipal do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades - COP ficará vinculado administrativamente ao Programa de Planejamento e Gestão Estratégica, que providenciará o apoio logístico para seu funcionamento.
§ 2º O COP terá uma direção colegiada composta por 3 (três) conselheiros titulares, sendo um deles indicado pelo Chefe do Executivo e os outros dois escolhidos entre os Conselheiros por voto ou aclamação, oriundos de Núcleos Geopolíticos diferentes e com igual poder de deliberação.
§ 3º A coordenação da Direção Colegiada será exercida por um de seus membros escolhido entre os mesmos.
§ 4º O Conselho do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente quantas vezes forem necessários.

Art. 19. São atribuições dos Conselheiros que integram o COP:
I - socializar o conhecimento sobre o processo orçamentário em seus aspectos técnicos e políticos;
II - discutir a compatibilidade entre o plano de governo e a participação popular;
III - discutir textos sobre Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades, a fim de conhecer o que é, para que serve e como se faz;
IV - explicitar os motivos da adoção da metodologia a partir de discussões em que participe a equipe de governo, delineando as linhas de sua aplicação;
V - avaliar a conjuntura nacional, estadual e local sob a qual o processo transcorrerá;
VI - discutir a metodologia adequada à participação popular na elaboração do orçamento participativo – Prefeito nas Comunidades e no acompanhamento da execução orçamentária;
VII - socializar e explicitar a metodologia utilizada pelo Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades aos integrantes dos núcleos geopolíticos;
VIII - preparar a equipe para as inovações necessárias;
IX – exclusão;
X - assegurar qualidade na coordenação e articulação do processo, constituindo equipe com disponibilidade e capacidade para a ação necessária;
XI - estabelecer critérios para composição do grupo e sugestão das prioridades de investimentos necessários para a cidade;
XII - definir dinâmica de trabalho;
XIII - assegurar reuniões e atividade regulares;
XIV - definir local apropriado como central de trabalho do grupo;
XV - verificar e zelar pelo cumprimento das decisões populares;
XVI - monitorar o comportamento das receitas;
XVII – acompanhar as despesas decididas em assembléia;
XVIII - observar o processo de alteração do orçamento participativo – Prefeito nas Comunidades através de suplementação e remanejamentos;
XIX – garantir a continuidade do processo;
XX - manter intercâmbio com os demais Conselhos Municipais de política setorial;
XXI - destituir os Conselheiros que não cumpram suas obrigações;
XXII - definir uma forma de acompanhamento e prazo para avaliação da execução do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades.

Art 20. São atribuições da Direção Colegiada do Conselho do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades – COP:
I - representar o Conselho ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - cumprir e fazer cumprir o disposto neste regimento e em outras disposições aprovadas pelo Conselho;
III - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV - agendar o comparecimento dos órgãos do Poder Público, quando a matéria o exigir;
V - convocar os delegados para informar do processo de discussão do Conselho;
VI - coordenar e planejar todas as atividades administrativas do Conselho, providenciando as atas das reuniões, controle de freqüência, arquivamento de documentos;
VII - Informar aos Conselheiros, antecipadamente, as datas em que as matérias orçamentárias serão discutidas na Câmara de Vereadores.

Art. 21. O Conselho do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades será composto de 16 (dezesseis) membros, a saber:
I – 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes dos Núcleos Geopolíticos que comprovadamente não tenham assento em outros conselhos públicos municipais, mesmo que suplentes;
II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, das Associações de Moradores (urbanos) e Associações Rurais que comprovadamente não tenham assento em outros conselhos públicos municipais, mesmo que suplentes;
III – 08 (oito) representantes titulares dos órgãos do Poder Executivo e respectivos suplentes, a saber:
a) Programa de Planejamento e Gestão Pública Estratégica;
b) Secretaria Municipal de Finanças;
c) Secretaria Municipal de Administração;
d) Controladoria Geral do Município;
e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
f) Secretaria Municipal de Obras;
g)- Secretaria Municipal de Saúde;
h)- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
§1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, tendo direito à voz e voto.
§ 2º Os suplentes integram as plenárias do COP na ausência de seus titulares.

Seção IV
Da perda de mandato

Art 22. Os Conselheiros do fórum e os Conselheiros titulares perderão seus mandatos sendo substituídos pelos suplentes, que passarão a titularidade, nos seguintes casos:
I - por renúncia que deverá ser comunicada por escrito ao fórum de Conselheiros e ao COP, com data e assinatura;
II - por ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito e sem envio de suplente;
III - por falecimento;
IV – por informações erradas quanto ao endereço por parte do Conselheiro;
V – por comportamento incompatível às expectativas de seu bairro e comunidade, omitindo-se e não procurando defender suas atribuições.
VI- por assumir posteriormente cargos e funções que serviriam de impedimento para a respectiva eleição;
VII- por não participar, sem justificação, nas capacitações oferecidas gratuitamente pelo Município, referentes aos temas vinculados ao exercício do mandato.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO

Art. 23. O processo do Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades dar-se-á em todas as fases do ciclo orçamentário, compreendendo a participação da comunidade na discussão de demandas, escolha dos seus representantes e no conhecimento da construção do orçamento público como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 24. O Orçamento Participativo – Prefeito nas Comunidades terá os seguintes eixos temáticos:
I - saúde e assistência social;
II - desenvolvimento econômico, tributação e turismo;
III - educação, cultura e lazer;
IV - esporte;
V - mobilidade urbana;
VI - organização da cidade e desenvolvimento urbano;
VII - habitação;
VIII - saneamento e iluminação pública;
IX- geração de emprego e renda; e
X – outros de interesse da comunidade.
§ 1º Serão estabelecidas prioridades temáticas por Núcleo Geopolítico.
§ 2º Entre os critérios para seleção das prioridades deverão estar incluídos:
I – o atendimento ao maior número de moradores do Núcleo Geopolítico;
II – a escolha das demandas que estejam dentro dos limites destinados ao Núcleo Geopolítico;
III – a viabilidade técnica do empreendimento, respeitando-se à legislação ambiental e às orientações do Plano Diretor.

Art. 25. Até o mês de novembro de cada ano, o COP deverá elaborar e divulgar seu cronograma de atividades para o ano seguinte. **Parágrafo único.** O calendário processual deverá observar os prazos estabelecidos para encaminhamento dos projetos de lei em matéria orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 26. Todos os anos, sempre no primeiro semestre, as comunidades, através das Plenárias de Núcleos Geopolíticos, além de refletir, discutir a sua realidade e participar ativamente da elaboração do Plano de Investimentos do Orçamento Participativo, ouvirá do Poder Executivo a prestação de contas referente à execução orçamentária do exercício financeiro anterior, momento em que será justificada a realização ou não das obras priorizadas nas Plenárias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, quando for necessário, em assembléia específica, convocada especialmente para este fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votantes em fórum de delegados.

Art. 28. Os candidatos a Conselheiros Regionais serão inscritos no início das plenárias dos núcleos geopolíticos, sendo apurada a votação através do processo de aclamação por visualização.

Art. 29. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela plenária em regime de votação e aprovado por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Sapé, 22 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO
NÚCLEOS GEOPOLÍTICOS ORÇAMENTÁRIOS DE SAPÉ
1º NÚCLEO:
A- SÃO FRANCISCO
B- NOVA BRASILIA
C- MUTIRÃO I
D- LOTEAMENTO NOVO
E- SANTA MARINA
F- FRANCISCO FELIZARDO
G- CONJUNTO NOVO
2º NÚCLEO:
A- BAIRRO NOVO
B- COQUEIRO
C- EGÍDIO MADRUGA (Terra Nova/Bela Vista)
D- VÁRZEA DO RATO
3º NÚCLEO:
A- DISTRITO DE RENASCENÇA
4º NÚCLEO:
A- RENATO RIBEIRO
B- ABEL CAVALCANTE
C-NOVA ESPERANÇA
5º NÚCLEO:
A- SANTA LUZIA

B- JOSÉ FELICIANO
C- AGROVILA
D- CENTRO
E- RENE BAUNILHA
F- CUBA DE CIMA
G- CUBA DE BAIXO
H- AUGUSTO DOS ANJOS
I- CIDADE CRISTÃ
J- PORTAL
L- MUTIRÃO II

6º NÚCLEO:

A- DISTRITO DE INHAUÁ

Nas denominações foram utilizados os nomes de Bairros/Comunidades de conhecimento público.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:F11BCE9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2011

Modifica o inciso VI do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE APROVA:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 52 –**
VI – será de dois anos o mandato dos membros da Mesa, não será permitida a reeleição".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, em 15 de Agosto de 2011.

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. R. PEREIRA
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:CB91482D

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 18/2011

Soledade-PB 22 de Agosto de 2011

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Exonerar, **Maria Flavya Lays Herminio de Sousa**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo Municipal símbolo CMVS-1, de acordo com a Lei Municipal nº 186, de 08 de janeiro de 1999.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE GOUVEIA DA SILVA
Vice-Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretario

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretario

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:3E8D7A5D

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 19/2011

Soledade-PB 22 de Agosto de 2011

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Exonerar, **Kelly Samara Araújo**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Arquivo deste Poder Legislativo Municipal símbolo CMVS-5, de acordo com a Lei Municipal nº 186, de 08 de janeiro de 1999.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE GOUVEIA DA SILVA
Vice-Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretario

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretario

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:948FAAF9

